



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) 087/2024

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. V da lei nº 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 407/2024 de 27/02/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado, **LOCATÁRIO** e do outro lado o Sr. **MICHEL LEMOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 025.531.850-22, com endereço na Avenida das Gaivotas, nº 511, Praia do Farol em Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços (locação), mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de uma casa de madeira, medindo 6 x 6 metros, localizada na Avenida das Gaivotas, nº 511, Praia do Farol em Tavares/RS, para alojamento dos guarda vidas do Balneário Praia do Farol.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato será pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, com início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 31 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.000,00 (um mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única até o 10º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:



| Código Dotação | Descrição |
|-----------------------|---|
| 04 | Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos |
| 220 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| 33.90.36.15 - 6173 | Locação de imóveis |

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO

Fica ao **LOCADOR** a responsabilidade em zelar pela conservação, do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção, bem como o pagamento de energia elétrica, sendo que os gastos e pagamentos decorrentes de ambos correrão por conta do mesmo.

É de responsabilidade exclusiva e integral do **LOCADOR** a execução do objeto deste contrato.

O **LOCATÁRIO** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e a servidora Sr. Geferson Antônio Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente a Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares 28 de fevereiro de 2024.

MICHEL LEMOS DE SOUZA

Locador

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Locatário

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA

Matricula nº 958-0/1

Fiscal de contrato

JARDEL ANTUNES PORTO

Secretário Municipal de Obras

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

OAB/RS 87.415

Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28